



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Ref. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 52/2025

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no município de Assis/SP, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Palmital/SP, o Senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1, torna público o Processo de contratação em referência por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.

1. **CONSIDERANDO** que o objeto, descrito resumidamente como "Contratação de Serviço de Consultoria e Assessoria Contábil em Geral para o CIVAP", se encontra detalhado no item 4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO do Termo de Referência;

2. **CONSIDERANDO** que a empresa a ser contratada fez prova de ser possuidora de notória especialização conforme documentos encartados ao processo referido, sendo atuante na área do objeto pretendido, tendo apresentado a comprovação de sua existência e experiência, conforme documentos apresentados para habilitação.

3. **CONSIDERANDO** o teor da decisão da Decisão de Julgamento do Superior Tribunal Federal-STF - TRIBUNAL PLENO, Sessão Virtual de 18/10/2024 a 25/10/2024, que "julgou prejudicado o RE 610.523/SP. Por maioria, apreciando o tema 309 da repercussão geral, deu provimento ao RE nº 656.558/SP", reconhecendo e pacificando o entendimento da possibilidade legal da contratação em testilha pelo procedimento de inexigibilidade;

4. **CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico encartado aos autos que resultou na manifestação favorável à contratação por inexigibilidade de licitação, calcando-se na Lei Federal nº 14.133/2021, Doutrinas e Jurisprudências;

5. **CONSIDERANDO** que a empresa fez prova de sua regularidade junto ao:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6. **CONSIDERANDO** a comprovação que o preço a ser contratado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes (§4º art. 23, 14.133/2021), conforme documentos apensados ao processo respectivo, conforme demonstrado no item 8 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVAS, do Estudo Técnico Preliminar.

Assim sendo, considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, em favor da empresa **MACRO VISÃO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.127.108/0001-99, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, 179, na cidade de Assis/SP, no valor mensal de **R\$ 7.050,00** (sete mil e cinquenta reais) que resultará no valor contratual de **R\$ 84.600,00** (oitenta e quatro mil e seiscentos reais) para período de 12 (doze) meses.

A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo do contratante, além de: a) que os serviços tenham sido prestados de maneira satisfatória; b) seja mantida a vantajosidade do preço.

Em caso de prorrogações da vigência contratual, o preço pactuado será reajustado pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) meses anteriores já publicados.

Prazo de pagamento: Até 10 (dez) dias úteis subsequente ao mês da execução do serviço e apresentação de Nota Fiscal/fatura.

Encaminho para as demais providências de estilo, inclusive para a formalização do termo de contrato, além do registro do presente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site do CIVAP.

Assis, 10 de dezembro de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
Presidente